



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

1

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO Nº 56/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 56/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE TESOIRO E A EMPRESA: SILVA & COIMBRA LTDA-EPP, COMO SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TESOIRO, com sede na RUA HUMBERTO MARCÍLIO, Nº 173, CENTRO, TESOIRO-MT, inscrita no CNPJ sob nº. 03.543.303/0001-49, neste ato representado pelo **Prefeito JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, portador do CPF sob nº 006.699.691-09 e do RG sob nº 1255318-2 SSP/MT, com domicílio e residência na Rua Epifânio Duarte, nº 54 Tesouro MT, CEP 78775-000.

CONTRATADO: SILVA & COIMBRA LTDA-EPP, com sede Rua Epifânio Duarte, Nº 22, Centro, Tesouro-MT, inscrito no CNPJ/MF Nº 01.936.060/0001-83, representado pelo S.R.: Carlos Ferreira Coimbra, RG 503.696 SSP/MT e CPF 280.774.661-68, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas no presente.

§ 1º – Este contrato se ampara nas disposições da Lei 8666/93, de 21/06/1993, e alterações, obedecendo ao **processo licitatório DISPENSA - 65/2021**, adjudicado e homologado, com observância da Lei 8.666/93, cujo Edital e seus Anexos são parte integrante deste, como se nele estivessem transcritos.

§ 2º - Este Contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, regendo-se pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - DO AMPARO LEGAL

Aquisição de Materiais de Consumo do Gênero Alimentício, Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos Copa e Cozinha, conforme Termo de Referência, Anexo III, parte integrante do Edital, do Município de Tesouro-MT. Conforme valores abaixo discriminados, extraído do processo **licitatório DISPENSA - 065/2021**, conforme abaixo relacionados por Secretarias

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Presente contrato terá vigência de 16/11/2021 A 31/12/2021, e de Acordo com respectivos créditos orçamentários, conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTOS

O montante deste Contrato é de: R\$: **49.976,90** (Quarenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente instrumento contratual serão contabilizadas na (s) seguinte (s) dotação

FICHA 51- VALOR 1.240,50

020215 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.3010.2006.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Av. Humberto Marcilio n.º 173 - Centro - CEP: 78.775-000
Fone: (66)3435 1118 E-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

FICHA 51- VALOR 858,013

020215-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

04.122.3010.2006.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA 273 – VALOR 1.618,70

020270-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

27.812.5070.2043.0000 MANTER AS ATIVIDADES DO ESPORTE

FICHA 282-VALOR 690,30

020275-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

08.243.9110.2023.0000 MANTER O CONSELHO TUTELAR DO MENOR E ADOLESCENTE

FICHA 365-VALOR 1.014,65

020460-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

08.244.9120.2113.0000 MANTER/AMPLIAR O CENTRO DE CONVIVENCIA PARA MELHOR IDADE

FICHA 295-VALOR 1.062,15

020275-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

08.244.9120.2054.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA 295- VALOR 712,513

020275-SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

08.244.9120.2054.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA 307-VALOR 1.091,70

020280-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

04.122.7010.2047.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA 307-VALOR 2.837,15

020280-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

04.122.7010.2047.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

FICHA 250-VALOR 638,35

020245-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
17.512.9310.2038.0000 MANTER AS ATIVIDADES DO DAETE
FICHA 161-VALOR 3.065,20
020225-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.365.5010.2241.0000 MANTER O PREDIO DA PRE-ESCOLA DO BATОВI
FICHA 161-VALOR 4.081,623
020225-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.365.5010.2241.0000 MANTER O PREDIO DA PRE-ESCOLA DO BATОВI
FICHA 456-VALOR 4.295,15
020565-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.302.9220.2075.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
FICHA 456-VALOR 8.398,026
020565-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.302.9220.2075.0000 MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL
FICHA 443-VALOR 1.047,013
020565-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.9210.2263.0000 BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES E SERVS. PUB.DE SAUDE- REC.ORDINARIO
FICHA 443-VALOR 1.384,95
020565-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.9210.2263.0000 BLOCO DE CUSTEIO AÇÕES E SERVS. PUB.DE SAUDE- REC.ORDINARIO
FICHA 487-VALOR 1.653,55
020596-GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.122.9250.2100.0000 MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN DE SAUDE
FICHA 487-VALOR 413,75
020596-GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.122.9250.2100.0000 MANTER AS AÇÕES ADM. DA SEC. MUN DE SAUDE

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

FICHA 129-VALOR 1.357,10
020225-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.361.5030.2127.0000 MANTER O PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FICHA 129-VALOR 501,85
020225-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.361.5030.2127.0000 MANTER O PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FICHA 149-VALOR 4.082,30
020225-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.365.5010.2024.0000 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL-MEI
FICHA 149-VALOR 7.932,363
020225-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.365.5010.2024.0000 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL-MEI

CLÁUSULA QUINTA- RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido quando caracterizar o disposto no artigo 79 e seguintes da Lei 8.666/93. Em caso de rescisão de comum acordo entre as partes, por escrito, poderá o contrato ser rescindido amigavelmente, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente termo pela CONTRATADA, observado o disposto no §1º do art.86.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta, e, por conseguinte, tornar-se inadimplente, ficará sujeita as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, como a suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tesouro, bem como o impedimento de com ele contratar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes de rescisão de contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

nº 9.648/98, e da aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva intimação do ato mediante comunicação direta ou publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização da entrega das mercadorias.
- a) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes a entrega das mercadorias.
- b) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA TERCEIRA.
- d) Notificar, por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega das mercadorias, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente o contrato, compreendendo, inclusive o fornecimento de produtos necessários à execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Executar a entrega das mercadorias de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Termo de Referência. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO.
- d) A atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade das mercadorias.
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECONHECIMENTO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/93, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

As partes se vinculam ao contido no competente contrato administrativo, assim como nos termos da proposta de preço, apresentada pela CONTRATADA, devidamente reconhecida como compatível com os preços praticados no mercado profissional de serviços especializados na área do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes do presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal nº

**Prefeitura Municipal de Tesouro**

CNPJ 03.543.303/0001-49

8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações dadas pela Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1.998.

§ 1º – Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada à teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos conforme o caso.

§ 1º – Todas as despesas e providências relacionadas com a entrega das mercadorias, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

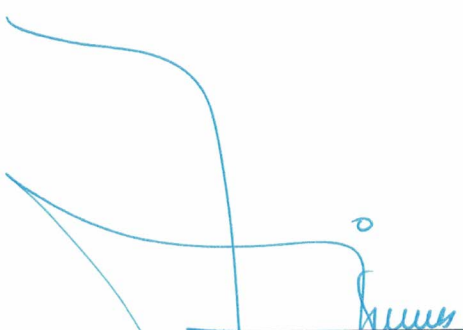
O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto aos veículos de publicações de atos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga – MT.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, em 2 (duas) laudas, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

TESOURO-MT, 16 de novembro de 2021.


MUNICIPIO DE TESOURO-MT
JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO
CPF 006.699.691-09
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

01.936.060/0001-83**SILVA & COIMBRA LTDA**Rua Epifanio Duarte, Nº 22
Centro - CEP: 78.775-000

L Tesouro - Mato Grosso L


EMPRESA – **SILVA & COIMBRA LTDA-EPP**
CNPJ/MF Nº 01.936.060/0001-83
CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO

7

Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

TESTEMUNHAS:

PAULO FERNANDO LOPES DOS SANTOS

CPF - 033.006.071-67

TESTEMUNHAS:

NOME: GENISLAINE WALERIA DE OLIVEIRA ALVES

CPF - 837.910.941-49

RUBSON PEREIRA GUIMARÃES

ASSESSOR JURIDICO GERAL

OAB-18839/0